

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO Nº 052/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssima Senhora Vereadora,

Nos termos do art. 70, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que altera a Lei Ordinária Municipal nº 1.851/2025, que autoriza o Município de Lajinha a conceder a subvenção social à Associação Comunitária Águia Mirim, e dá outras providências.

Lajinha/MG, 19 de novembro de 2025.



RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

Ao Senhor
Júlio da Silva Hastenreiter
Presidente da Câmara Municipal de Lajinha
Câmara Municipal "Vereador Edson Marques"
Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 31, Centro
CEP 36980-000 Lajinha/MG

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

“Altera a Lei Ordinária Municipal nº 1.851/2025, que autoriza o Município de Lajinha a conceder a subvenção social à Associação Comunitária Águia Mirim, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Lajinha, Estado de Minas Gerais, por seu Plenário soberano, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 1.851/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A subvenção de que trata o *caput* deste artigo será concedida no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago durante o ano corrente de 2025, e destinar-se-á exclusivamente as despesas de custeio e recursos humanos necessários à implantação e manutenção dos serviços assistenciais de ação continuada promovidos pela entidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/11/2025).



RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

A presente proposição de lei visa alterar o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.851, de 15 de julho de 2025, que autoriza o Município de Lajinha a conceder subvenção social à Associação Comunitária Água Mirim.

Contudo, a prática administrativa e a necessidade de aprimoramento da transparência e da eficiência na aplicação dos recursos públicos indicaram a conveniência de se detalhar e qualificar a concessão dessa subvenção, de forma a garantir a observância aos princípios que norteiam a Administração Pública.

O presente Projeto de Lei busca, portanto, conferir maior clareza, segurança jurídica e previsibilidade orçamentária ao apoio financeiro destinado à entidade supracitada.

Desta forma, justifica-se a edição deste Projeto de Lei, aguardando apreciação e votação positiva, e peço **REGIME DE URGÊNCIA**, inclusive com a convocação de sessão extraordinária se necessário, a fim de permitir que a Administração Pública Municipal atenda de imediato às suas demandas operacionais e obrigações legais.

Atenciosamente,



RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito